**PROJETO DE LEI Nº 15/2022-L**

 **INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA AS “FESTAS JUNINAS”, A SEREM COMEMORADAS ANUALMENTE NO MÊS DE JUNHO.**

 **Art. 1º** - Ficam instituídas no Município da Estância Turística de Barra Bonita as “Festas Juninas”, a serem comemoradas anualmente no mês de junho.

 **Art. 2º** - Este evento fará parte do Folclore Cultural e do Calendário Oficial de Eventos do Município.

 **Art. 3º** - O Poder Executivo poderá realizar atividades de apoio e suporte aos organizadores dos eventos, como forma de incentivar os festejos juninos no Município.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.

 Sala das sessões, 30 de junho de 2022.

Os Vereadores

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO MAICON RIBEIRO FURTADO**